

Ofício 77/2022

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Conselheiro,

Considerando as estatísticas mostradas na V Jornada de Direito da Saúde;

Considerando o Formulário de Funcionamento dos Comitês de Saúde e do NATJus, encaminhado em 28/06/2022, (doc. anexo); vimos pelo presente informar:

a) Categoria de profissionais que compõe os NatJus

Quantidade de profissionais - 8 sendo:

- Dr. Jorge Guilherme La Torre Heredia – Médico do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Alexandre Augusto Tutes – Farmacêutico do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Bernardete Gomes Lewandowski – Farmacêutica do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Evelyn Vieira Rios Sona – Enfermeira do Município de Campo Grande/MS;
- Dra. Lilian Maria Maksoud Gonçalves – Médica do Município de Campo Grande/MS;
- Dra. Rafaeli Cardoso Barbosa – Médica do Município de Campo Grande/MS;
- Lisie da Silva de Lima - Enfermeira do Município de Campo Grande/MS;
- Dr. José Eduardo Cury - Médico do Município de Campo Grande/MS;

b) O NatJus atende às demandas da Justiça Federal

Com relação ao atendimento ao TRF 3ª Região já me manifestei favorável e de acordo acerca da proposta apresentada a fim de celebrar Convênio para que os Magistrados Federais possam solicitar a elaboração de pareceres ao NATJus. O Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul está fazendo gestões para obter mais profissionais para realização de Pareceres Técnicos.

c) O NATJus possui sistema próprio / utiliza o Sistema e-NatJus do CNJ para receber as solicitações do Juiz e respondê-las (elaborar a nota Técnica)

O Núcleo de Apoio Técnico do TJMS possui sistema próprio de emissão de notas técnicas, que depois são migradas, alimentando o banco de dados do e-Natjus. Todos os Magistrados do Estado de Mato Grosso do Sul estão cadastrados no e-Natjus.

Sendo o que se apresenta para o momento e permanecendo à disposição, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.



Desembargador NÉLIO STÁBILE
Coordenador do Comitê Estadual do Mato Grosso do Sul
do Fórum Nacional da Saúde do CNJ
Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico -NAT Jus

Excelentíssimo Senhor
DR. RICHARD PAE KIM
Conselheiro do CNJ



Suas respostas foram salvas.

[Clique aqui \(https://formularios.cnj.jus.br/pdf/629a30bc85f6f/247869/\)](https://formularios.cnj.jus.br/pdf/629a30bc85f6f/247869/) para baixar um PDF com suas respostas. O link expira em 20 minutos.

Sistema de Gestão de Formulários - Conselho Nacional de Justiça
Versão 1.0

FORMULÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS COMITÊS DE SAÚDE E DOS NATJUS

Seção 1 - Identificação do Respondente

1.1 Comitês de Saúde/Natjus:

Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

1.2) Nome do Respondente:

Nélio Stábile

1.3) E-mail do Respondente

nelio.stabile@tjms.jus.br

1.4) Telefone do Respondente

(67)9911-01372

1.5) Cargo do Respondente:

Desembargador

1.6) Lotação do Respondente:

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul

Seção 2

2.1) Há especialização de uma das varas de Fazenda Pública (onde houver mais de uma) em matéria de saúde pública?

Sim

2.2) Há especialização de uma das varas Cíveis/Consumo (onde houver mais de uma) em matéria de saúde suplementar?

Não

2.2.1) Justificativa:

Todas as Varas Cíveis e Câmaras Cíveis possuem Competência Plena

2.3 Há especialização de Turmas ou Câmaras em matéria de saúde pública?

Não

2.4 Há especialização de Turmas ou Câmaras em matéria de saúde suplementar?

Não

2.5) A composição do Comitê atende a composição mínima sugerida no artigo 3º da Resolução CNJ nº 388/2021 preconizada por este Conselho.

Sim

2.5.2) Na composição do Comitê de Saúde, há um integrante da Agência Nacional de Saúde Suplementar?

Sim

2.6) Na composição do Comitê de Saúde, há um integrante da Ordem dos Advogados do Brasil?

Sim

2.7) Há publicação no DJE do Judiciário ou outra forma de publicidade oficial dos nomes dos profissionais que atuam nos Núcleos de Apoio Técnico do Judiciário (NatJus)

Sim

2.8.1) Números:

8

2.8.2) Categorias

4 médicos, 2 enfermeiros e 2 farmacêuticos

2.9) O Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário (NatJus) atende às demandas oriundas da Saúde Pública?

Sim

2.9.1) Qual o instrumento de formalização: Convênio, Termo de Cooperação com Secretaria de Saúde, Hospitais Públicos, filantrópicos, privados, devendo indicar os nomes, Universidades pública e/ou privada, parcerias, médicos do próprio Tribunal, etc...

Convênio entre o Estado de Mato Grosso do Sul, Município de Campo Grande e Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul

2.10) O Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário (NatJus) atende às demandas oriundas da Saúde Suplementar?

Não

2.11) Os profissionais que atuam no atendimento das demandas de Saúde Suplementar são os mesmos que atuam nas demandas de Saúde Pública?

Não

2.12.1) Federal:

0

2.12.1.1) Abrangência da Seção Judiciária

0

2.12.2) Estadual:

1

2.12.2.1) Abrangência:

Todas as Comarcas do Estado

2.12.3) Municipal:

0

2.12.3.1) Abrangência:

0

2.12.4) O Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário (NatJus) atende às demandas da Justiça Federal?

Não

2.12.4.1) Informar o Motivo, se possível:

O NATJus elabora parecer para a Procuradoria do Estado de Mato Grosso do Sul quando necessita contestar a demanda.

2.13) O Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário (NatJus) atende às demandas extrajudiciais, fase pré-processual, oriundas da Defensoria Pública e Ministério Público?

Não

2.14) O Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário (NatJus) realiza perícia judicial, quando solicitado?

Não

2.15) O Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário (NatJus) possui sistema próprio de emissão de notas técnicas?

Sim

2.16) Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário (NatJus) utiliza o sistema e-NatJus do CNJ para receber as solicitações do Juiz/Vara e conseqüentemente para responder (elaborar) as notas técnicas.

Não

2.16.1) Ou somente alimenta o sistema e-NatJus do CNJ com as respostas, ou seja, sem a solicitação do Judiciário?

Sim

2.17) No caso de alimentação do sistema e-NatJus, são inseridas todas as notas técnicas elaboradas?

Sim

2.18) Caso o NatJus do seu Estado, alimente o sistema diretamente com a respostas das Notas Técnicas, como se opera a solicitação do Juiz/Vara, e a remessa da resposta elaborada pelo Núcleo?

Sistema Eletrônico

2.19) Qual o sistema eletrônico que o seu Tribunal utiliza, nos casos em que a consulta e a resposta não é feita diretamente junto ao e-NatJus (Ex: Pje, e-Proc, Saj, Projudi, Themis e outros)

Saj

2.19.2) Dentro do próprio sistema eletrônico processual utilizado pelo Tribunal (Ex: Pje, e-Proc, Saj, Projudi, Themis e outros) é possível que o Magistrado solicite o apoio técnico do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário (NatJus)?

Sim

2.19.3) Os profissionais que atuam no NatJus respondem a solicitação também por meio do sistema processual eletrônico do Tribunal?

Sim

2.19.4) Há, dentro do NatJus, algum sistema/mecanismo para apurar as notas técnicas conflitantes?

Não

2.20) O Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário (NatJus) no seu estado faz análise do custo-efetividade do uso das tecnologias?

Não realiza. Aproveita a análise do custo-efetividade publicado pela CONITEC

2.21) A gestão do Tribunal (Presidência /Corregedoria/ Seção Judiciária) apoia as iniciativas do Comitê e do NatJus?

Sim

2.22) Qual(is) medida(s) o CNJ poderia adotar em relação à melhoria do NatJus? Justifique.

* capacitação dos técnicos que atuam elaborando os pareceres;

* padronização das equipes técnicas do NATJus de todos os Estados, uma vez que alguns são remunerados, outros designados através de convênio e outros são do próprio quadro de servidores do Poder Judiciário.